CONTRATO 01/2023

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023 NGPM - CREDCIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCREDITO — CREDCIDADAO E A EMPRESA CLARO S.A.

O Estado do Pará, por intermédio do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, representado neste ato por seu **Diretor Geral JOÃO MARCEL CAVALCANTE DA COSTA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 4193241- PC/PA, CPF nº 697.245.802-10, residente e domiciliado na Rua Acapu nº 503, Condominio Denpasa, bairro Livramento, CEP 68798-000, cidade Santa Barbará, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CLARO S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 40.432.544/ 0001-47, situada na Rua Henri Dunant, n° 780, torres A e B, cidade Santo Amaro-SP, CEP 04709-110, neste ato representada por **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portador da carteira de identidade n° 2309283-SSP/ PA e do CPF n° 426.148.212-68, residente e domiciliada em Belém/ PA, e **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, gerente executivo, de vendas, portador da carteira de identidade n° 9376-D CREA/PA e do CPF n° 391.821.182-72 tern entre si ajustado o presente Contrato, mediante as clausulas e condipñes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato sera regido pelo disposto na Lei n° 8.666/ 1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
O presente Contrato vincula-se aos documentos gerados a partir do Processo Eetronico PAE na dispensa de licitação n°01/2023 NGPM Credicidadão e seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA
A minuta deste Contrato for aprovada pela Assessoria Juridica do NGPM- CREDCIDADAO, conforme Parecer N° 149/2023, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/ 1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/ 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA
Este Ato será representado pelo **Diretor Geral JOÃO MARCEL CAVALCANTE DA COSTA,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 4193241- PC/PA, CPF nº 697.245.802-10, residente e domiciliado na Rua Acapu nº 503, Condominio Denpasa, bairro Livramento, CEP 68798-000, cidade Santa Barbará, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Identificador de Autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa juridica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta empresaria1, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distñncia Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG - O8OO), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on- line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato sera fornecido conforme a necessidade do Orgão Contratante, cuja estimativa esta demonstrada no quadro abaixo:

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA						
	LOTE 01 - Locais com Até 210 canais - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) prestado através de Centrais Privativas de Comutação Telefônica (CPCT)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade Estimada		Valor Unit.	Total mensal	Total para 180 dias
	STFC	Und.	Mensal			
	LOCAL					
1	LOCAL : Fixo-Fixo – Intra-Grupo	Minuto	500	0,0318	R$ 15,90	R$ 95,40
2	LOCAL : Fixo-Fixo – Extra-Grupo	Minuto	500	0,0318	R$ 15,90	R$ 95,40
3	LOCAL : Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	300	0,8600	R$ 258,00	R$ 1.548,00
	LDN					
4	LDN : Fixo-Fixo – Intra-Grupo	Minuto	200	0,1244	R$ 24,88	R$ 149,28
5	LDN : Fixo-Fixo – Extra-Grupo	Minuto	200	0,1244	R$ 24,88	R$ 149,28
6	LDN : Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	300	1,3106	R$ 393,18	R$ 2.359,08
	LDI					
7	LDI : Fixo-Fixo – Extra-Grupo	Minuto	10	1,3588	R$ 13,59	R$ 81,53

Autenticação eletrônica: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

8	LDI : Fixo-Móvel	Minuto	10	1,4412	R$ 14,41	R$ 86,47
TOTAL					R$ 760,74	R$ 4.564,44

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
São obrigações da CONTRATANTE:
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRANTE se obriga a:
A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
A.2. Acompanhar e fiscalizar a execuÇÃo do contrato através de servidor designado como Representante da Administraqao, que anotara, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e atestara as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
A.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabiveis;
A.4. Zelar pela boa qualidade do serviqo, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
A.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
A.6. A CONTRATANTE podera exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente on incompativel com o exercicio das funções que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
A.I. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da Contratante;
A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, a CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, nao cabendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipotese, responsabilidade por danos diretos, indiretos on lucros cessantes decorrentes;
". A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
A.5. A Contratada devera indicar um responsavel na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao

Identificador da Autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086444A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

mesmo relacionado;
A.6. Reconhecer os direitos da Administraqao previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuizo da sua rescisao;
A.7 Prestar os serviços na forma estabelecida na dispensa de licitação n° 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos
por representantes designados pelo NGPM-CREDCIDADAO, conforme a Lei n° 8.666/ 1993 e Decreto Estadual n°. 870, de 04 de outubro de 2013. A CONTRATADA ficara obrigada a atender as observações de carater técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
A.1. Conferir se o objeto entregue esta de acordo com as especificações técnicas exigidas;
A.2. Informar ao setor responsavel do NGPM Credcidadao, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A.I. A Nota fiscal devera fazer referência ao numero do contrato, constando inclusive o numero do telefone da empresa fornecedora.
A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
Antes de cada pagamento, será efetuada a verificação da regularidade da Contratada junto a Seguridade Social — CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Servipo — FGTS. Constatada a situação de irregularidade, a contratada sera advertida, por escrito, a fim de que esta, em prazo exequivel, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
A.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas on indenizações devidas pela contratada, nos termos desta Dispensa de Licitação e do Contrato.
A.3.1 Nenhum pagamento sera efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
A.5. O pagamento das faturas poderá ser realizado através do codigo de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B), via SIAFE, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Para S.A. — BANPARÁ , conforme determina o Decreto Estadual n.° 877 de 31 de Mario de 2008, ressa1vados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA n° 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA n° 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE n°3 1174 de 23 de maio de 2008.

Identificador da Autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Para, até o 15° (décimo qointo) dia do mes subsequente ao da apresentaqao da Nota Fiscal/Fatura, realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancaria de Fatura (O.B), via sistemas SIAFEM, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), re1ativas ao mês da competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao titular da Area de Apoio Administrativo e Logistica do NGPM-CREDCIDADAO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitapño, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Contrato constam do orqamento aprovado do NGPM- CREDCIDADAO para o exercicio de 2023, como a seguir especificado:
Atividade:
U.G: 96101
U.O: 960101
Fonte : 01500000001
Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PREÇO

O preço global estimado para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R$ 4.564,44 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para um período de 180 (cento em oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A. 1. O contrato a ser firmado podera ser alterado nos casos previstos na Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da Coordenadoria Administrativa e Financeira do NGPM-CREDCIDADAO, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Administrapao do NGPM-CREDCIDADAO, o valor inicial, poderá ser acrescido on suprimido até o limite previsto na Lei n.° 8.666/ 93;

A.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá,

Autenticado eletronicamente por Samya Julia Souza Borges em 06/02/2023 às 11:30, sob o número de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86 da Lei n° 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratoria de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/ 12 do valor estimado do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/municipio).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o 1ápso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do orgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições adenquadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 1993.

O disposto nos itens anteriores nao prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.° 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n° 10.520, de 2002.

A.5. O valor de multa, apurado apos regular procedimento administrativo, sera descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

A.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.7. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) Comportar-se de modo inidoneo;
b) Fizer declaração falsa;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Falhar ou fraldar na execução do contrato;

A.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n.° 8.666/93;

A.9. Comprovado impedimento on reconhecida forma maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

A.10. A critério da Administração da contratante o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.

A.11. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE oU com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.12. Em qualquer hipotese de aplicação de sanções sera assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

A.13. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente sera nulo, nao assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

Autenticado em Autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.° 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato podera ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do NGPM-CREDCIDADAO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada 1ei, notificando-se a contratada com a antecedência minima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administrapño do NGPM-CREDCIDADÃO;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa serã precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5°, inciso LV da Constituiqao Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regu1ar serão pela Lei n.° 10.520, de l7 de julho de 2002, no Decreto n°3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, ap1icando-se-lhes, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.8.666/ 93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias a vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de forma maior ou caso fortuito, na forma do Codigo Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarerita e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de forma maior, para efeito de rescisão contratual unilateral on não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

a) greve geral;

b) interrupção dos meios normais de transporter que impeça a locomoção do pessoal;

c) calamidade pública;

d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impiquem em retardamento da execução da atividade;

e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e nao passiveis de previsto;

f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo NGPM-

Chave de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

CREDCIDADAO; e

g) outros casos que se enquadrem no Paragrafo Unico, do art. 393, do Codigo Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados devera ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o NGPM-CREDCIDADAO, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de forma maior, o fato deverá ser comunicado ao NGPM-CREDCIDADAO, até 24 horas apos a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 180 (cento e oitenta)dias, não podendo ser prorrogado. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato sao extraidas as seguintes copias:

a) uma para a CONTRATANTE;
b) uma para a CONTRATADA;
c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato sera publicado sob forma de extrato no Diario Oficial do Estado do Pará, no prazo mâximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispoe o art. 28, § 5° da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua dos Mundurucus, n.° 3852, Bairro Cremaqao – CEP n.° 66.040-033, Belém-Pa;

CONTRATADA: Rua Flórida, n° 1970, cidade Monções — CEP n° 04.565-907, Sao Paulo.

A.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serao feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail ou outro meio formal, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

A. 1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que por

Identificador de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

ventura surgirem na execução do presente Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de janeiro de 2023.

JOÃO MARCEL CAVALCANTE DA COSTA
Diretor Geral NGPM CREDCIDADÃO

REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268 Assinado de forma digital por REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268 Dados: 2023.02.01 10:27:14 -03'00'

EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO:39182118272 Assinado de forma digital por EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO:39182118272 Dados: 2023.02.01 10:43:31 -03'00'

REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO
Representante da CLARO S.A

TESTEMUNHAS

9

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

Identificador de Autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

Imprensa Oficial do Estado

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 902035

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCREDITO CREDCIDADAO
Publicador	SAMYA JULIA SOUZA
Data de envio da publicação	03/02/2023 11:01:38
Data de publicação no Diário Oficial	06/02/2023

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	902035
Entidade	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Validação/Protocolo ID=933471 documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

Matéria

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2023-NGPM CREDCIDADÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação nº 01/2023 Processo nº2023/21354
(https://www.sistemas.pa.gov.br/eprotocolo/eletronico/escaninho/escaninho_unidade_lista.seam?cid=80898)

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada.

VALOR GLOBAL: R$ 4.564,44 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 960101.11.122.1297.8338.10

Natureza da Despesa – 339039

Fonte: 01500000001

CONTRATADA: CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Endereço: Rua Henri Dunant nº780, torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro/SP.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2023

Ordenador da Despesa: JOÃO MARCEL CAVALCANTE DA COSTA

Diretor Geral - NGPM Credcidadão

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

Identificador de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

Imprensa Oficial do Estado

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 902048

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCREDITO CREDCIDADAO
Publicador	SAMYA JULIA SOUZA
Data de envio da publicação	03/02/2023 11:18:41
Data de publicação no Diário Oficial	06/02/2023

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	902048
Entidade	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Para conferir a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

Matéria

PORTARIA Nº 01/2023.

O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013 e Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº35.276 de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 870, de 04 de outubro de 2013, sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, com base nos autos do Processo nº 2023/21354, como Fiscais de Contratos Administrativos, os servidores elencados no quadro abaixo, atualizando dados e tornando sem efeito as portarias ainda vigentes para o mesmo fim.

NOME DOS SERVIDORES		Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO
TITULAR	Paulo Moisés da S. Barros	5910653	01/2023	CLARO S.A	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada.
SUPLENTE	Carmem Benedita Quadros	509795			

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Diretor Geral

NGPM-CREDCIDADÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)
EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086644A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE

Identificador de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21

PORTARIA Nº 029/2023 – RH/DAF
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/123732; R E S O L V E:
CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADOR: RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO, matrícula: 5931484/3, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento e Estudos Econômicos.
OBJETIVO: Realizar visita técnica no DI Barcarena/PA.
DESTINO: Barcarena
PERÍODO: 07/02/2023
QTDE: ½ diária
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 03 de fevereiro de 2023.
LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 902081

PORTARIA Nº 027/2023 – RH/DAF
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/128330; R E S O L V E:
CONCEDER diárias conforme abaixo:
COLABORADOR: IGOR PATRICK SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula: 5941053/3, ocupante do cargo de Assessoria de Comunicação.
OBJETIVO: Realizar cobertura jornalística em visita técnica no DI Barcarena/PA.
DESTINO: Barcarena
PERÍODO: 07/02/2023
QTDE: ½ diária
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 03 de fevereiro de 2023.
LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 902070

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 01/2023.
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013 e Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº35.276 de 02 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 870, de 04 de outubro de 2013, sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;
RESOLVE:
I – DESIGNAR, com base nos autos do Processo nº 2023/21354, como Fiscais de Contratos Administrativos, os servidores elencados no quadro abaixo, atualizando dados e tornando sem efeito as portarias ainda vigentes para o mesmo fim.

NOME DOS SERVIDORES		Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO
TITULAR	Paulo Moisés da S. Barros	5910653	01/2023	CLARO S.A	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada.
SUPLENTE	Carmem Benedita Quadros	509795			

II-Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral
NGPM-CREDCIDADÃO

Protocolo: 902048

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2023-NGPM CREDCIDADÃO
REFERÊNCIA: Dispensa de licitação nº 01/2023 Processo nº2023/21354
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada.
VALOR GLOBAL: R$ 4.564,44 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023
VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 25/07/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 960101.11.122.1297.8338.10
Natureza da Despesa – 339039
Fonte: 01500000001
CONTRATADA: CLARO S.A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.
Endereço: Rua Henri Dunant nº780, torres A e B, CEP 04709-110, Santo Amaro/SP.
Belém/PA, 26 de janeiro de 2023
Ordenador da Despesa: JOÃO MARCEL CAVALCANTE DA COSTA
Diretor Geral - NGPM Credcidadão

Protocolo: 902035

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0150/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,
CONSIDERANDO os autos do processo nº 2023/133169, de 02/02/2023 - DIRAD/SEDOP.
R E S O L V E:
I - EXCLUIR a contar de 01/02/2023, a Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 49% (quarenta e nove por cento), concedida a servidora HEDILY MOREIRA ALAMAR, matrícula nº. 55589907/1, ocupante do Cargo de Técnico em Gestão Pública – Contador, lotado na Diretoria Administrativa.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Protocolo: 902312

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº. 0117/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
PUBLICADA NO DOE Nº. 35.276, DE 02/02/2023.
Onde se lê:
PORTARIA Nº. 0117/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
Leia-se:
PORTARIA Nº. 0117/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Protocolo: 902325

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 039/2022-SEDOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MACRODRENAGEM DA BACIA DO TUCUNDUBA CANAL SAPUCAJUBA NO MUNICÍPIO DE BELÉM, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
A CPL, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, torna público para o conhecimento dos licitantes interessados, o resultado de Julgamento das Propostas, conforme abaixo:
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1ª COLOCADA - LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 03.992.929/0001-32; VALOR: R$ 83.578.558,96
2ª COLOCADA - OCC PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.296.159/0001-70; VALOR: R$ 85.874.354,63
Dos atos recorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, não havendo recursos fica desde já declarada VENCEDORA DO CERTAME, a empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 03.992.929/0001-32 com o Valor Total de R$ 83.578.558,96 (Oitenta e três milhões quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Belém-PA, 03 de fevereiro de 2023.
Leandro de Aguiar Alves.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 902032

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 0134/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,
CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/119919, de 30/01/2023 – DISET/SEDOP.
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:
NOME: Alexandre José Almeida de Alencar, Matrícula nº 5907413/3, Cargo/Função: Diretor.
NOME: Luana Fernandes Benetti, Matrícula nº 6403677/1, Cargo/Função: Coordenador.
OBJETIVO: Reunião Técnica junto a Prefeitura Municipal, para tratar das ações do Plano de Saneamento Básico previstos no Termo de Cooperação nº. 027/2021.
NOME: Hugo Derlayte Nunes de Lima, Matrícula nº. 5550/1; Cargo/Função: Motorista.

EM 06/02/2023 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B694D347C7C4370.05703C0A4086444A.6DB511B0A340F0AA.ED753C0674436BAE ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samya Julia Souza Borges (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 6D7F056.3837.84E.1AEC5A5EBB1C27DCE6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/21354 Anexo/Sequencial: 21